



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS

### EDUCAÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos Profissionais da Educação constantes neste Edital, especificamente Professor, Professor Intermediário, Merendeira e Vigia, com vistas à Contratação Temporária para o quadro de profissionais das Creches Luna Maria de Medeiros Rangel, Gabriel Medeiros e Maria Eunice Fernandes, que passarão a integrar a rede básica de ensino desta edilidade, regendo-se pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 020/2022, Lei Municipal 4.886/2017, Decreto Municipal nº 033/2023 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 25, de 26 de abril de 2024;

#### 2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para profissionais da educação dar-se-ão por meio do diário oficial do município publicado e disponibilizado no site do Município de Patos, por meio do endereço eletrônico: [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br).

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### 3.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo do projeto político pedagógico do estabelecimento escolar.
- Zela pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Utilizar processos didático-pedagógicos acompanhados o processo científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola.
- Frequentar cursos planejados pela Secretaria de Educação, destinados a formação (inicial e continuada de professores).
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- Outras atividades determinadas pela direção da escola e que não estejam em desacordo com a natureza de sua função

##### 3.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR INTERMEDIÁRIO:

- Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.);
- Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança;
- Participar da manutenção das condições ambientais.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência zelo e presteza.
- Outras atividades determinadas pela direção da escola e que não estejam em desacordo com a natureza de sua função

##### 3.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MERENDEIRA

- Executar tarefas auxiliares de cozinha;
- Preparar e servir merendas;
- Proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho;
- Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento;
- Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
- Preparar refeições ligeiras;
- Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas;
- Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios;
- Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios;
- Manter a higiene dos locais de trabalho;
- Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência zelo e presteza.
- Outras atividades determinadas pela direção da escola e que não estejam em desacordo com a natureza de sua função

##### 3.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VIGIA

- Exercer a vigilância dos edifícios.
- Promover a abertura de fechamento das repartições municipais, principalmente em sua área externa;
- Controlar a entrada e saída de pessoas nas repartições públicas;
- Dar conhecimento ao superior de todas as reclamações e fatos relevantes que ocorreram durante a sua jornada;
- Estar atento para o funcionamento adequado das coisas de uso comum observando eventuais emergências, acionando autoridades e a administração;
- Manter-se inteiramente acordado e atento durante seu expediente, abrindo e fechando portas para as pessoas autorizadas a entrar no recinto;
- Estar atento a entrada e saída de veículos;
- Evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
- Estar atento a possíveis atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, acionando as autoridades de segurança pública.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência zelo e presteza.
- Outras atividades determinadas pela direção da escola e que não estejam em desacordo com a natureza de sua função

#### 4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

CARGOS DE PROFESSOR			
Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos para exercício da atividade
PROFESSOR - GRADUAÇÃO	RS 2.000,00	30 horas semanais	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído a graduação em Pedagogia. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Não ter vínculo precário com a Prefeitura Municipal de Patos - Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários.
PROFESSOR INTERMEDIÁRIO	RS 1.412,00	40 horas semanais	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído o ensino médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.2 do Edital; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Não ter vínculo precário com a Prefeitura Municipal de Patos - Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos para exercício da atividade
MERENDEIRA	RS 1.412,00	40 horas semanais	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído o Ensino Médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.3 do Edital; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
VIGIA	RS 1.412,00	40 horas semanais	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído o Ensino Médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.3 do Edital; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.

#### 5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

##### 5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSORES

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 36 (trinta e seis) cargos de Professor, 15 (quinze) cargos de Professor Intermediário, 12 (doze) cargos de Merendeira e 5 (cinco) cargos de Vigia para as escolas participantes, conforme Tabela abaixo:

CRECHE MUNICIPAL LUNA MARIA DE MEDEIROS RANGEL		
CARGOS	SALÁRIO/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	RS 2.000,00 / 30 HORAS	15 + 1PCD
PROFESSOR INTERMEDIÁRIO	RS 1.412,00 / 40 HORAS	05
MERENDEIRA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	04 + 1PCD
VIGIA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	02

**CRECHE MUNICIPAL GABRIEL MEDEIROS**

CARGOS	SALÁRIO/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	RS 2.000,00 / 30 HORAS	11 + IPCD
PROFESSOR INTERMEDIÁRIO	RS 1.412,00 / 40 HORAS	04
MERENDEIRA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	05
VIGIA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	03

**CRECHE MUNICIPAL MARIA EUNICE FERNANDES**

CARGOS	SALÁRIO/CARGA HORÁRIA	NUMERO DE VAGAS
PROFESSOR	RS 2.000,00 / 30 HORAS	8
PROFESSOR INTERMEDIÁRIO	RS 1.412,00 / 40 HORAS	05 + IPCD
MERENDEIRA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	02

**5.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOAMENTE** na Sede da Secretaria de Educação de Patos/PB, situada na Rua Pedro Caetano, nº 41, bairro Centro, Patos/PB, CEP 58.700-040, no período de **03 a 06 de maio de 2024, de 8:00 às 14:00 horas, inclusive no fim de semana.**

6.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 04.**

6.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.

6.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO III**), portando os **documentos originais e cópia dos seguintes documentos:**

**I – Documento oficial de identificação com foto;**

**II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.**

**III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.**

**IV – Documentação descrita no item 8.2 (Títulos).**

6.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

6.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.3.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 6.**

6.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, devendo definir no ato de inscrição para qual instituição deseja concorrer.

6.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

**7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

7.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

7.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1 e 7.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Patos/PB. Em conformidade com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

**8. DA SELEÇÃO**

8.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Edilidade e contará com **DUAS ETAPAS** a seguir descritas:

**8.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBatória DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

8.2.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	1,0
GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR (EXCETO PARA O CARGO DE PROFESSOR)	1,0
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	1,0
MESTRADO	2,5
DOCTORADO	3,0

8.2.2. Cada ponto atingido conforme a tabela acima, importará em 0,5 pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.3. Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.4. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBatória HABIL A AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO. SOB PENA DE NÃO PONTUAR.**

8.2.5. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

8.2.6. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.

8.2.7. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

8.2.8. A experiência profissional no âmbito privado deverá ser comprovada por meio de anotação profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento profissional similar.

8.2.9. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

**8.3. 2ª ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL:**

8.3.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

8.3.2. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição

8.3.3. A entrevista individual tem como objetivo avaliar 03 (três) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe, ferramentas de trabalho.

8.3.3.1. A entrevista individual para os cargos de Professor e Professor Intermidiário avaliarão, além dos critérios básicos, ainda os seguintes critérios: conteúdo pedagógico e conteúdo intercurricular da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

8.3.4. Esta etapa terá caráter **classificatório e eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos.

8.3.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.

8.3.6. Essa etapa tem pontuação final máxima de até 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.6.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2ª Etapa (item 8.3), e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, ressalvado o critério de desempate previsto no item 8.3.6.1..

9.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das duas etapas do processo seletivo público.

9.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 8.2 e 8.3.

9.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua as duas etapas com colocação dentro das vagas previstas no edital.

**10. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

CRONOGRAMA PROVISÓRIO (sujeito a alteração)	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	30/04/2024
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO	02/05/2024
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	03/05/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03/05/2024 a 06/05/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DA PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA	07/05/2024
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS, E DA PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA	08/05/2024
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	09/05/2024
ENTREVISTAS	10/05/2024 a 12/05/2024
RESULTADO DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	13/05/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	14/05/2024
RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	15/05/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	17/05/2024

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.

11.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Patos/PB
- Certidão de Antecedentes fornecidas pelas Justiças: Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

11.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

11.4. Os contratos provenientes desse processo seletivo terão data de validade até 31/12/2024 sem prorrogação.

**12. DA ADVERTÊNCIA**

12.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Patos/PB

**13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.**

13.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público.

13.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.

13.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo II.**

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempetivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

- 13.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 13.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 13.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital
- 13.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

**14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
14.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31/12/2024.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 15.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- 15.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Patos/PB
- 15.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 15.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Educação de Patos/PB
- 15.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.
- 15.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.
- 15.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- 15.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Patos/PB, 30 de abril de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Contratação de Profissionais da Educação (Edital nº 001/2024) que o Sr (a) \_\_\_\_\_ (nome do candidato), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ reside em meu imóvel situado à \_\_\_\_\_ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Patos/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/ 2024**

**RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cargo PLEITEADO \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

HOMOLOGADA:  
( ) SIM ( ) NÃO  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL nº 01/2024, de 30 de abril de 2024.**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

CARGO/ESCOLA:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			Nº
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)		Nº	
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL:
FILIAÇÃO:			
PAI:			
MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	IDADE:	SEXO:	
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS		DEPENDENTES Nº	
CPF Nº: _____	Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) Não		
Tipo de Deficiência:			
RG Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA:	SEÇÃO:	MUNICÍPIO:

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

- ( ) CPF;
- ( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- ( ) TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
- ( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
- ( ) DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR
- ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- ( ) OUTROS (DEVERÃO CONSTAR OS DOCUMENTOS INERENTES A PONTUAÇÃO DO ITEM 8.2.)

PATOS/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL nº 01/2024, 30 de abril de 2024.**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

CARGO/ESCOLA	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Responsável

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL nº 01/2024, 30 de abril de 2024.**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

CARGO/ESCOLA	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Responsável

Assinatura do Candidato

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB